



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2692/1984

Ementa

EXIGE DA EMPRESA OPERADORA DE TRANSPORTE COLETIVO CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL.

Data da Norma
22/03/1984

Data de Publicação
03/04/1984

Veículo de Publicação
Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 3790/1983**](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral
Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)
REVOGADA pela Lei n.º 10.293/2024.

Histórico de Alterações

Data da Norma
13/12/2024

Norma Relacionada
[**Lei nº 10293/2024**](#)

Efeito da Norma Relacionada
Revogada por



LEI N° 2692, DE 22 DE MARÇO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 07 de março de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Concessionárias, Permissionárias e respectivas Subcontratadas do serviço de transporte coletivo do Município de Jundiaí, obrigadas a encaminhar mensalmente à SETRANSP Secretaria de Transportes, cópias das folhas de pagamento, referente a cada mês encerrado.

Art. 2º - Os comprovantes de pagamento dos encargos referentes às folhas de pagamento, autenticadas mecanicamente pelo banco recebedor, deverão, através de cópias, ser mensalmente encaminhados à SETRANSP - Secretaria de Transportes.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento mensal da folha de pagamento, para a apresentação à SETRANSP - Secretaria de Transportes, da documentação mencionada nos artigos 1º e 2º da presente lei.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições constantes dos artigos 1º e 2º desta lei, acarretará à empresa infratora o pagamento de uma multa no valor de 10. (dez) unidades fiscais vigentes no Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro.

Adoniro José Moreira
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNIJ